



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.526 , DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

Estabelece a relação das escolas municipais consideradas como de difícil acesso.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 38, § 3º da Lei Complementar Nº 180, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º São consideradas de difícil acesso as seguintes escolas da rede municipal de ensino:

- I – EMEIEF. Mário Lemos de Oliveira;
- II – EMEIEF. Cônego Oswaldo Gemmi Chester;
- III – EMEIEF. Prof. José Marcondes de Moura;
- IV – EMEIEF. Benedito José dos Santos;
- V – EMEF. João Roman;
- VI – EMEF. José Rubens Wauner de Camargo;
- VII – EMEIEF. Vila Caetano;
- VIII – EMEIEF. Tomé Portes Del Rei.
- IX – EMEF Braz Silvério Lemes
- X – EMEF Antonio de Angelis

Art. 2º Os professores que lecionam nas escolas identificadas no artigo 1º farão jus à gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso.

Art. 3º A gratificação que corresponderá a sete por cento do padrão inicial do cargo, para os Professores III, será calculada com base no número de aulas ministradas na(s) respectiva(s) escola(s).

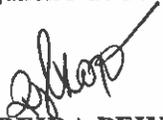
esb



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de janeiro de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ BENEDITO PRADO
DIRETOR DO DEC

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 31 de janeiro de 2008.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA